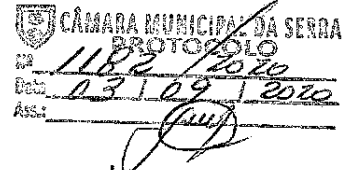




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LUIZ CARLOS MOREIRA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra.



O Vereador firmatário da presente vem mui respeitosamente de acordo com as prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, submeter para apreciação dos nobres Edis a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N.º 102 /2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ESCOLA DO EVANGELHO
ALLAN KARDEC - EEAK.**

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal**, a "Escola do Evangelho Allan Kardec - EEAK", CNPJ n.º 38.057.628/0001-04, com sede na Rua São Francisco, s/nº - Quadra 001 - Lt 01, 02, 03 e 04 - Bairro Boa Vista I - Serra/ES - cep 29.182-691, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 02 de Setembro de 2020.

LUIZ CARLOS MOREIRA
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Luiz Carlos Moreira
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LUIZ CARLOS MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A Escola do Evangelho Allan Kardec, fundada em 15 de março de 2003, no bairro de Nova Almeida, nesta cidade, com sede e foro na Rua São Francisco, s/nº - Bairro Boa Vista I, pessoa de jurídica de direito privado, beneficente, educacional e cultural, religiosa e filantrópica, sem distinções de cor, sexo, raça, nacionalidade, crença religiosa, de duração indeterminada.

Com o objetivo de estabelecer o estudo da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, através de cursos teórico-práticos, regulares sistemáticos e especializados à infância, juventude e família. Na prática do amor e da caridade como dever social e princípio moral cristão.

Com foco no incentivo e implantação de postos de assistências, no desenvolvimento de trabalhos de promoção e assistência social da família, desenvolvendo programas, projetos sociais, educacionais, culturais, científicos para todas as idades.

Promovendo os direitos estabelecidos na lei, na busca pelo exercício da cidadania, ajudando no desenvolvimento socioeconômico, sócio educacional e cultural.

Propõe o presente projeto de lei, o reconhecimento do caráter de utilidade pública as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos.

Temos conhecimento que o terceiro setor se consolida como parceiro essencial dos governos. As organizações beneficentes cuidam de crianças carentes, adolescentes que vivem em situação de risco pessoal e social, educando jovens e adultos, enfim, estão sempre ao lado da população nos aspectos que mais lhes fragiliza.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LUIZ CARLOS MOREIRA

Sua importância na sociedade é de extrema relevância para promover as transformações almejadas pelo povo. Vivendo diretamente nas comunidades, dessa maneira se colocam como uma aliança entre a população e os poderes públicos, compreendendo e traduzindo os seus anseios.

Assim, o título de Utilidade Pública Municipal, ajudará a Escola do Evangelho Allan Kardec a desenvolver dentro das suas disponibilidades programas, projetos e atividades objetivando atendimento de seus objetivos sociais em todo município da Serra.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 02 de Setembro de 2020.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Luiz Carlos Moreira
Vereador - PMDB

LUIZ CARLOS MOREIRA
VEREADOR - MDB

ESTATUTO DA ESCOLA DO EVANGELHO ALLAN KARDEC

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º – A Escola Do Evangelho Allan Kardec, fundada em 15 (quinze) de março de dois mil e três, na cidade da Serra, Balneário Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, a partir de 30 de janeiro de 2020, fica constituída e reger-se-á pelas normas contidas no presente ESTATUTO.

Art. 2º – A partir de 30 de janeiro de 2020, a ASSOCIAÇÃO passa a ser denominada Escola Do Evangelho Allan Kardec, doravante neste ESTATUTO identificada “EEAK” com sua sede e foro passa a ser à Rua São Francisco, S/N, Bairro Boa Vista I, Quadra de No.001, Lotes de números 001,002,003 e 004, Balneário de Nova Almeida, na cidade do município da Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29182-691, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, educacional e cultural, religiosa e filantrópica, sem distinções de cor, sexo, raça, nacionalidade, crença religiosa, profissão ou filiação político partidária, de duração indeterminada.

Art. 3º – A EEAK tem por objeto:

- 1 – O estabelecimento do estudo da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, através de cursos teórico-práticos, regulares sistemáticos e especializados, extensivos à infância, à juventude e a família;
- 2 – A prática da lei do amor e da caridade como dever social e princípio da moral Cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo a caminho para nossa evolução.
- 3 – A implantação de Escolas de Evangelização metodológica Espírita para criança, jovem, adulto e idoso.
- 4 – O desenvolvimento de trabalhos de promoção e assistência SOCIAL da família – o núcleo de maior importância do organismo social;
- 5 – O incentivo e implantação da campanha permanente do Evangelho no Lar;
- 6 – A implantação de postos de assistência;
- 7 – A assistência espiritual através da mediunidade;
- 8 – Desenvolver e promover programas e projetos sociais, educacionais, culturais, científicos, e de informática promovendo a Inclusão Digital para crianças, jovens e adultos de todas as idades e favorecendo certificações técnicas profissionalizantes na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) em seus seguimentos e camadas de atuação
Tanto na área de Software bem como na área de Hardware, de saúde, oficinas diversas de corte e costura e outras, projetos turísticos e ambientais.
- 9 – Promoção de atividades e eventos com fins de angariação econômica como forma de custear os objetivos propostos;
- 10 – Firmar convênios e estruturas de parcerias com entidades congêneres, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras para execução de programas, cursos e projetos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, educativo e ambiental na região, com ênfase a qualidade de vida;

- 11 – Defender o meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida através do uso sustentável dos recursos naturais;
- 12 – Promoção da assistência social;
- 13 – Promoção do voluntariado;
- 14 – Promoção da segurança alimentar e nutricional; Buscando incansavelmente erradicação da FOME.
- 15 – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- 16 – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 17 – Universalizar a prestação das finalidades.

Parágrafo Único: Para plena realização de seus objetivos a associação, manterá em sua sede, ou fora dela, os serviços necessários, efetuando sessões públicas ou privadas, doutrinárias e culturais;

Art. 4º – A Associação terá duração por tempo indeterminado.

TITULO II DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º – A Associação se comporá das seguintes categorias de associados:

1 – Fundadores – os que assinaram a ata de fundação da associação e que continuam efetivamente contribuindo para a Associação;

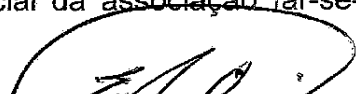
2 – Contribuintes – os que voluntariamente contribuem para a manutenção da Associação;

3 – Efetivos – Aqueles que a mais de dez (10) anos de contribuição e serviços prestados à associação seja assim classificada pela Diretoria e ou quando indicada pela mesma independentemente dos anos de contribuição e trabalho.

Parágrafo único. São fundadores: Ivone Das Dores De Souza Massote, Aloisi Massote Filho e Filhos a contar Estevão Souza Massote, Maria Clara Massote, Luciana Souza Massote e Aloisi Massote Neto e Demais nomes que constam na 1ª ATA de constituição da Associação datada de 30 de Janeiro de 2020.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A admissão de contribuintes no quadro social da associação far-se-á mediante:



- 1 – Prova de ter idade igual ou superior a dezesseis (16) anos;
- 2 – Proposta assinada pelo proponente.

Parágrafo Único: A transferência do associado da categoria de contribuinte para a categoria de associado efetivo será de iniciativa da Diretoria ou por solicitação da parte interessada, devendo seu nome ser aprovado ou não pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Art. 7º – São deveres dos associados em pleno gozo de seus direitos.
São deveres dos associados em geral:

- 1 – Portar-se com decoro e dignidade no recinto da associação;
- 2 – Ter hábito de rigorosa pontualidade;
- 3 – Informar a Diretoria a mudança de seu domicílio ou residência;
- 4 – Ler e conhecer o Estatuto da associação;
- 5 – Pautar seus atos dentro dos princípios de dignidade, honestidade, e manter inquebrantáveis os laços de amizade e harmonia entre todos os frequentadores da Associação;
- 6 – Não tomar nenhum compromisso em nome da associação sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria;
- 7 – Colocar o bem geral acima das questões pessoais e de amor-próprio;
- 8 – Manter rigorosamente em dia o pagamento de suas contribuições mensais;
- 9 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

SEÇÃO I

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EFETIVOS

Art. 8º – São deveres dos associados efetivos, além dos previstos no Art. 7º;

- 1 – Prestar à associação todo concurso moral e material, gratuitamente, seja aceitando a função para a qual for escolhido ou o encargo que lhe for destinado, seja angariando donativos e contribuições para a associação;
- 2 – Frequentar as reuniões de estudo para se criar unidade de princípios;
- 3 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS EM GERAL



Art. 9º – São direitos dos associados em geral:

- 1 – Assistir e participar das sessões;
- 2 – Serem anistiados, parcial ou totalmente, dos débitos para com a tesouraria da associação, desde que, por motivos justos, não possa satisfazê-los, obtida anuência da Diretoria;
- 3 – Retirar-se livremente, a qualquer tempo, do quadro social da associação;
- 4 – O associado contribuinte poderá participar e integrar-se nos diversos trabalhos da associação.

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS EFETIVOS

Art. 10. São direitos dos associados efetivos além dos previstos no Art. 9º:

- 1 – Votar e ser votado nas assembleias gerais;
- 2 – Propor a admissão de novos associados, observando o disposto no Art. 6º deste estatuto.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11. O associado poderá ser excluído do quadro social da associação nos seguintes casos:

- 1 – Quando solicitar, por escrito, sua exclusão;
- 2 – Deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto da associação;
- 3 – Quando revelar comportamento incompatível com as finalidades e interesses da associação;
- 4 – Quando deixar de contribuir com as mensalidades por um período superior a três (03) meses consecutivos, sem nenhuma justificativa para fazê-lo sendo cancelado a sua inscrição, salvo se enquadrar-se nos dispositivos do inciso 2, do Art. 9º, deste Estatuto.

Parágrafo Único: Será assegurado a todo associado o direito de defesa perante a Diretoria, cabendo recurso em última instância, à Assembleia Geral, ficando, no entanto, suspenso todos os seus direitos até que sejam dirimidas todas as dúvidas pertinentes ao assunto em questão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS**

**CAPÍTULO I
DOS DIVERSOS ÓRGÃOS**

Art. 12. A associação é administrada pelos seguintes órgãos:

- 1 – Assembléia Geral de Associados;
- 2 – Diretoria;
- 3 – Conselho Fiscal

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 13. A Assembléia Geral (AG) – Órgão máximo da Instituição – formada pelos associados, no gozo de seus direitos estatutários, reúne-se:

- 1 – Em caráter ordinário – Assembléia Geral Ordinária (AGO) – na primeira quinzena do mês de janeiro para:
- 2 – Anualmente, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Patrimonial, a prestação de contas da Diretoria e da Demonstração da Receita e Despesas do exercício anterior, analisá-lo e aprová-lo;
- 3 – A cada cinco anos, para eleger e considerar empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, através do escrutínio secreto ou por aclamação;
- 4 – Em caráter extraordinário – Assembléia Geral Extraordinária (AGE) – quando convocada para tratar dos assuntos constantes de sua pauta.

SEÇÃO II DA ATRIBUIÇÃO

Art. 14. A Assembléia Geral compete:

- 1 – Alterar ou reformar o Estatuto, no todo ou em parte;
- 2 – Eleger ou destituir, parcial ou total, os membros de quaisquer das diretorias;
- 3 – Examinar e julgar os atos praticados por todas as diretorias.
- 4 – Determinar a dissolução da Associação e o destino de seus bens observada à legislação e disposto no art.42 deste Estatuto;
- 5 – Funcionar como última instância nos litígios e divergências entre os demais poderes da associação;
- 6 – Autorizar a alienação ou gravações de bens de propriedade da associação, por proposta da Diretoria;
- 7 – Debater e decidir sobre assuntos de interesse geral da associação e de seus associados;
- 8 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

§ 1º. Para deliberar sobre a reforma do Estatuto, destituir administradores, alienação de bens ou dissolução da Associação, a assembléia geral reunir-se-á em sessão especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de 1/3, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiveram o voto de no mínimo, dois terços dos associados efetivos quites com suas obrigações de contribuição estatutárias e que estejam presentes.

§ 2º. Cada associado terá direito a 01 (um) voto, após 5 (cinco) anos de admissão como efetivo, sendo vedada a atribuição, a qualquer título, de voto plural.

SEÇÃO III DA CONVOCAÇÃO E ABERTURA

Art. 15. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo dois terços de associados efetivos e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

§ 1º – O número de associados será verificado através de controle de presença na Assembléia.



§ 2º – Consideram-se aprovadas às resoluções que obtiverem o voto de no mínimo dois terços dos associados presentes.

§ 3º – O associado só poderá votar e ser votado nas Assembléias Gerais quando for da categoria de associado efetivo em pleno gozo dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres estatutários.

§ 4º – O voto será por escrutínio secreto em todas as decisões da Assembléia Geral, que somente deliberará sobre assuntos para os quais haja sido convocada.

§ 5º – Os associados deverão ser notificados com antecedência mínima de sete a quinze dias, por edital de convocação fixado no quadro de aviso da secretaria da associação e/ou publicado em um órgão de imprensa local de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado.

§ 6º – A Assembléia Geral poderá ser convocada: por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como pela Diretoria, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 14 – parágrafo 1º deste Estatuto;

Art. 16. A Assembléia Geral será aberta pelo presidente da associação, ou seu substituto legal que depois de instaladas, prosseguirá em reunião até a solução final da matéria para qual foi convocada, podendo suspender seus trabalhos em caso de absoluta necessidade pelo prazo de vinte e quatro horas.


SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 17. As sessões da Assembléia Geral são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º – A sessão ordinária instalar-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro, de cinco (5) em cinco (5) anos, mediante convocação feita pela Diretoria para eleger os novos membros da Diretoria.

§ 2º – A sessão extraordinária só poderá deliberar sobre o assunto para a qual for expressamente convocada, reunindo-se para isso tantas vezes quanto forem necessárias.

§ 3º – As decisões das AG são tomadas pela maioria simples de votos dos sócios efetivos, com exceção dos casos previstos neste Estatuto, tendo o Diretor-Presidente voto de desempate.



SEÇÃO V DA EXCLUSÃO DE VOTOS

Art. 18. Não poderão votar, ainda que podendo participar das discussões, os associados mesmo que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, quando tratar da apreciação de seus atos.

CAPÍTULO III Da Diretoria

Art. 19. A associação é administrada por uma Diretoria, eleita e considerada empossada no mês de janeiro pela Assembleia Geral Ordinária, a cada 5 (cinco) anos. Seus membros podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente, por quantidade indefinida de mandatos. Compõe-se, a Diretoria, dos seguintes cargos:

Presidente;
Vice-Presidente;
1º. Secretário;
2º. Secretário;
1º. Tesoureiro;
2º. Tesoureiro;

Art. 20. O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, devendo este além de ser associado efetivo, ter no mínimo 10 anos de participação como voluntário atestado pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – a parte final do artigo acima só será exigida enquanto houver candidato na condição exigida, ou seja, além de ser associado efetivo, ser também associado fundador.

Parágrafo segundo – As decisões da Diretoria são tomadas por maioria simples de votos.

Art. 21. Os demais membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, tomando posse perante a mesma, devendo ser associados efetivos.

Parágrafo único – Na Assembléia de reformulação do estatuto para os fins do art. 1º, poderão ser aclamados, pelos associados fundadores, e ou pela Diretoria salvo a aprovação em assembleia para este fim com a aprovação de 50% + 1 voto dos associados Efetivos que estiverem quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 22. O Presidente poderá na Assembléia Geral indicar os nomes dos candidatos a membro da Diretoria.

Art. 23. Subordinada à Diretoria, a associação pode manter os seguintes Departamentos especializados: de Infância, de Mocidade, de Serviço Assistencial Espírita; de Divulgação Doutrinária, bem como, criar outros Departamentos, os quais terão seus regimentos aprovados pela Diretoria.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- 1 – Dirigir todas as Reuniões de Diretoria e instalar as reuniões das Assembléias Gerais, cuja convocação lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos associados ou demais membros da Diretoria;
- 2 – Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os Departamentos instalados;
- 3 – designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;
- 4 – Assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento da Instituição;
- 5 – Assinar, juntamente como 1º. Tesoureiro, a movimentação da conta bancária; e
- 6 – Representar a associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes.
- 7 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- 1 – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cumulativamente com as suas atribuições; e
- 2 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 26. Compete ao 1º. Secretário:

- 1 – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- 2 – Organizar o livro de registro dos associados; e
- 3 – prestar auxílio nos serviços administrativos da Secretaria.
- 4 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 27. Compete ao 2º. Secretário:

- 1 – Auxiliar o 1º. Secretário nas suas variadas funções;
- 2 – Substituir o primeiro Secretário nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções.
- 3 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.



Art. 28. Compete ao 1º. Tesoureiro:

- 1 – Arrecadar receitas e promover o depósito bancário dos valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- 2 – Emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários junto ao Diretor-Presidente; e
- 3 – fazer balancete mensal das atividades financeiras da associação e o balanço anual, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos associados.
- 4 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 29. Compete ao 2º. Tesoureiro:

- 1 – Substituir o 1º. Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; e
- 2 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto

Art. 30. Os membros da Diretoria podem acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento.

**CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal**

Art. 31. O Conselho Fiscal (CF), órgão de fiscalização financeira é composto de 3 (três) membros associados efetivos e ou fundadores, eleitos e empossados pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto.

Parágrafo 1º. O mandato dos membros do CF é de cinco (05) anos, podendo ser reeleitos e seu termo coincidirá com o da Diretoria.

Parágrafo 2º. São atribuições do CF:

- 1 – Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembléia Geral, conforme o caso.
- 2 – Emitir pareceres por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da associação;
- 3 – Dar parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e de Despesas, e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 1º. De janeiro a 31 de dezembro, para encaminhar a AG.
- 4 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.



**TÍTULO IV
DO PATRIMONIO E DAS RENDAS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Art. 32. O patrimônio da EEAQ será constituído:

- 1 – Por tudo aquilo que seja de sua propriedade, bem como móveis e imóveis, veículos, utensílios, obras de valor artístico, etc;
- 2 – Por títulos de crédito, ações, apólices ou outros títulos de valor econômico;
- 3 – Pelos bens de qualquer natureza que receber mediante compra, doação ou legado;
- 4 – Pelos bens que receber em usufruto ou fideicomisso.

Parágrafo único. Sem perder a sua característica poderá manter atividades comerciais paralelas tais como: representação comercial, prestação de serviços, fabricação e produção em qualquer ramo com a finalidade exclusiva de aumentar a sua receita com vista à manutenção e/ou ampliação sua capacidade assistencial.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA RENDA SOCIAL**

Art. 33. A renda social será constituída:

- 1 – Do produto das mensalidades dos associados e outros órgãos da associação;
- 2 – Do produto de donativos e de promoções realizadas para obtenção de recursos;
- 3 – Dos proventos resultantes da edição de obras e dos direitos autorais;
- 4 – Das subvenções concedidas pelos poderes públicos, privados, Associações, Institutos e correlatos parceiras, parcerias no setor de Assistência Social e do meio do atendimento humanitário.
- 5 – Das doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas de caráter privado;
- 6 – Dos aluguéis, juros e outras fontes de renda;
- 7 – Dos lucros oriundos de atividades criadas com o objetivo de dar autonomia econômico-financeira à associação.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais expressas ou intencionalmente contraídos em nome da associação.

Art. 35. A totalidade da renda ou receita oriunda de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio e logística, no cumprimento do programa da associação e nas obras de filantropia.

Art. 36. Os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da associação não poderão ser alienados ou vendidos sem autorização expressa da Assembléia Geral, convocada para esse fim, na forma disposta no Parágrafo único do art. 14, deste Estatuto.

Art. 37. Nos atos entre vivos ou nas disposições de última vontade que transmitam bens à associação, serão rigorosamente observadas as condições a que ficarem sujeitos.

Art. 38. A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e a demonstração de seu ativo e passivo.

Parágrafo único. Qualquer superavit que porventura ocorrer em seus exercícios financeiros será revertido na manutenção e ampliação de suas finalidades sociais.

Art. 39. Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 40. Vedação de obtenção, sob qualquer título, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório; exceto; àqueles associados que estiverem em dedicação de tempo integral –, devendo para tal serem remunerados financeiramente de acordo com o mercado de trabalho regido pela CLT e seus nortes no devido cumprimento da LEI de trabalho.

Art. 41. Serão aplicadas suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 42. A EEAK somente se extinguirá ou dissolverá nos seguintes casos:

- 1 – Por falta absoluta de meios para continuar suas atividades;
- 2 – Por sentença judicial irrecurável;



3 – Por deliberação unânime dos associados presentes a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, na forma do Parágrafo único do art. 14 deste Estatuto.

Parágrafo único. A associação caso venha a dissolver, seus bens serão doados a uma instituição congênere, de fins filantrópicas, legalmente constituídas, necessariamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada por dois terços dos associados efetivos em Assembléia Geral.

Art. 43. As reformas propostas não poderão atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- 1 – A natureza Kardecista;
- 2 – A orientação metodologia, pedagógica Kardecista;
- 3 – A não vitaliciedade dos cargos e funções;
- 4 – A destinação social do patrimônio.


Art. 44. A EEAK abster-se-á de quaisquer formas, ritos ou práticas contrárias ou alheias aos princípios morais da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec.

Art. 45. É vedada qualquer atividade social de natureza política ou que envolva crítica ou censura a atos emanados dos poderes públicos.

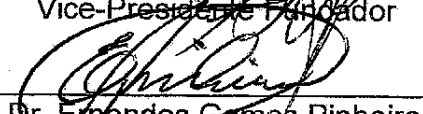
Art. 46. Os membros de qualquer um dos cargos de direção que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelos respectivos órgãos perderão seu mandato, o mesmo acontecendo quando faltar a cinquenta por cento das reuniões realizadas no exercício.

Art. 47. A EEAK manterá adesão à Federação Espírita do Estado do Espírito Santo, desde que a mesma aceite esta adesão. Cujo objetivo visa à unificação do Movimento Espírita, nos moldes da Federação Espírita Brasileira.

Serra, Espírito Santo, 30 de janeiro de 2020.


Ivone Das Dorez Souza Massote
Presidente Fundador


Aloisi Massote Filho
Vice-Presidente Fundador


Dr. Ernandes Gomes Pinheiro
Advogado OAB/ES 4443

ATA Da Assembleia Geral de Fundação, Aprovação Estatutária, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal mandato de 5 anos da Escola Do Evangelho Allan Kardec

Ata da fundação e aprovação do estatuto da Escola do Evangelho Allan Kardec – Associação Religiosa e de Benemerência e Assistencial Social sem Fins Lucrativos de Interesse Geral e Pública – que passa a ser denominada doravante com a aprovação do ESTATUTO com a sigla – EEAK, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, educacional e cultural, religiosa e filantrópica, sem distinções de cor, sexo, raça, nacionalidade, crença religiosa, profissão ou filiação político partidária, de duração indeterminada.

E dar posse da primeira diretoria. Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020, reuniram-se na cidade de Serra, à Rua São Francisco de Assis, s/n, Bairro Boa Vista I, Nova Almeida, CEP.: 29182-691 – Serra/ES/Brasil, às 14:00 horas, as pessoas que assinaram a presente ata, a seguir nomeados: Sra. Ivone Das Dolores Souza Massote, brasileira, estado civil casada, RG 4.004.315 SSP/MG, CPF 579.260.777-04, Autônoma, residente Rua Seis, n. 338, Bairro Das Laranjeiras, Serra/ES, o Sr. Aloisi Massote Filho, brasileiro, estado civil casado, portador CPF 343.527.596-00, RG M.1452.700 SSP-MG, Aposentado, residente no endereço rua Seis, n. 338, Bairro Das Laranjeiras, Serra/ES; a Sra. Andressa Pretti Dallapicula, residente à Rua Linhares nº 09, Nova Almeida, Serra/ ES, CEP 29182377, RG 590434 SSP/ES, CPF 774.955.437-87, estado civil divorciada, Pedagoga; a Sra. Josiele Gonçalves da Silva, Autônoma, CPF 05761952785, RG:1739343 SSP/ RS; residente no Endereço: Rua São Domingos do norte n.202, Parque das Gaivotas, Nova Almeida, Serra/ES; Sr. Gelcimar dos Santos Júnior, estado civil casado, CPF 124.781.707-52, RG 2.226.064 SSP/ES, Profissão Mecânico Industrial, residente à Rua Lúcia Frechiani Dalla Bernadina, n. 55, CEP: 29182-173, Nova Almeida – Serra/ES; Sr Aloisi Massote Neto, estado civil casado, Autônomo, RG 148054-SSP-ES, CPF 10034415726, residente à rua Belo Horizonte no. 186, BLOCO 04, Apto 502, CEP: 29.164-017, Bairro Jardim Limoeiro, Serra, Espírito Santo; Sra. Isabela Godi do Nascimento; estado civil solteira; Estudante, RG 3460386 SSP/ES, CPF 151.651.337-10; Residente à Rua Senador Vergueiro, n. 15; CEP.: 29187-000, Bairro Direção/Praia Grande – Fundão/ES; Sra. Maria Clara Souza Massote, estado civil casada, RG 3494393 SSP/ES, CPF 158.108.837-02; Autônoma, Residente à Rua Seis, n. 338 – Jacaraípe, Serra/ES – Bairro Das Laranjeiras, CEP.: 29175-556; Sra. Cláudia Maria Ferreira Gomes Souza e Silva, Jornalista, estado civil solteira, RG 3645813 SSP/ES, CPF 003104947-88, Residente à Rua São Paulo, n.1203, CEP.: 29175-030, Blocô 4, Apartamento103, Condomínio Barravento, Bairro São Patrício, Serra/ES. O Sr. Aloisi iniciou a reunião e passou a presidir, tomando a palavra informou que todos ali presentes estavam reunidos com o único intuito de fundar uma Associação Religiosa de Benemerência Espiritual, Assistencial e Social sem Fins Lucrativos de Interesse Geral que representasse e fizesse cumprir, aplicar o Estatuto que fora apresentado a todos os presentes. Informou ainda que todos desejavam isso, OFICIALIZAR e aprovar O

ESTATUTO no intuito de concretizar e legalizar a Instituição Religiosa que JÁ FUNCIONA desde o ANO de 2003 – portanto, há mais de 17 anos, e que este ATO representa os anseios de continuar a servir e a esclarecer como vem ao longo destes anos todos de uma forma mais estruturada e oficial em suas práticas na metodologia do amor e a assistência prática do resgate da criatura humana independente da condição social que os representasse e que traga o incentivo na busca incansável de fomentar a melhoria de vida espiritual e a promoção humana de todos que a busquem. Desta forma, além do esclarecimento e do despertar espiritual e inclusão social, dedicados no trabalho com metodologia kardequiana na busca constante em promover, atender e a contribuir com todos os esforços na melhoria constante e qualidade de vida humana, bem como, em erradicar a FOME por meio do Galpão da Sopa que funciona desde o ano de 2003, e que passa desde o incentivo e aplicação da prática de oficinas, e no incentivo e disseminação do conhecimento dos ensinamentos de Jesus e na difusão da Doutrina revelada pelos Espíritos Evangelizadores, extensivo a seus familiares e a todos que lá aportam em busca de algum tipo de orientação e ajuda material e espiritual. Por esse motivo deixava livre a palavra. Como nenhum dos presentes quis fazer o uso da palavra e todos concordando com a fala e o exposto, eu Aloisi Massote Filho que secretariei e presidi esta reunião retomei a palavra e informei que já que todos estavam de acordo em fundar uma Associação (Instituição) nos moldes propostos, sugeria a sigla da Associação conforme o ESTATUTO aprovado por aclamação como – EEAK (Escola Do Evangelho Allan Kardec). Posto em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida a Sra. Ivone Das Dores Souza Massote apresentou o estatuto para a nova Associação, a qual foi lida diante de todos os presentes e notificou que suspenderia os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, para que todos deliberassem sobre o estatuto, o que foi feito. Em seguida reabrindo a reunião o Sra. Ivone perguntou se algum dos presentes tinha alguma sugestão para o estatuto apresentado, sendo todos unânimes em dizer que todo o estatuto apresentado satisfazia plenamente os anseios de todos. Destarte, todos acordaram com o modelo final do Estatuto e este foi submetido a votação sendo aprovado por unanimidade. Estatuto este em anexo a esta ATA. Em seguida a aprovação do estatuto da Associação e aprovado o mesmo entendia que deveria ser escolhida a primeira Diretoria e foram sugeridos os nomes, da Sra. Ivone Das Dores De Souza Massote, brasileira, estado civil casada, portadora do RG 4.004.315 SSP/MG, CPF 579.260.777-04, Autônoma, residente Rua Seis, n. 338, Bairro Das Laranjeiras, Serra/ES, para Presidente; o Sr. Aloisi Massote Filho, brasileiro, estado civil casado, portador CPF n. 343.527.596-00, RG M.1452.700 SSP-MG, Aposentado, residente no endereço rua Seis, n. 338, Bairro Das Laranjeiras, Serra/ES; para Vice-Presidente; o da Sra. Andressa Pretti Dallapicula, residente à Rua Linhares nº 09, Nova Almeida, Serra/ ES, CEP 29182377, RG 590434 ES, CPF 774.955.437-87, estado civil divorciada, Pedagoga; para 1º. Secretária; a Sra. Cláudia Maria Ferreira Gomes Souza e Silva, Profissão Jornalista, estado civil solteira, RG 3645813 SSP/ES, CPF 003104947-88, Residente à Rua São Paulo, n.1203, CEP.: 29175-030, Bloco 4, Apartamento103, Condomínio Barravento, Bairro São Patrício, Serra/ES para 2ª. Secretaria; a Sra. Maria Clara Souza Massote, estado civil casada, RG

3494393 SSP/ES, CPF 158.108.837-02; Profissão Autônoma, Residente à Rua Seis, n. 338 – Jacaraípe, Serra/ES – Bairro Das Laranjeiras, CEP.: 29175-556; como 1ª Tesoureira; o Sr. Gelcimar dos Santos Júnior, estado civil casado, CPF 124.781.707-52, RG 2.226.064 SPTC, Profissão Mecânico Industrial, residente à Rua Lúcia Frechiani Dalla Bernadina, n. 55, CEP: 29182-173, Nova Almeida – Serra/ES: 2º. Tesoureiro. Em seguida foi dada a posse para o Conselho Fiscal com os seguintes nomes: Sr Aloisi Massote Neto, estado civil casado, Autônomo, RG 148054-SSP-ES, CPF 10034415726, residente à rua Belo Horizonte no. 186, BL 04. Apto 502, CEP: 29.164-017, Bairro Jardim Limoeiro, Serra, Espírito Santo; Sra. Josiele Gonçalves da Silva, estado civil solteira, autônoma, CPF n. 05761952785, RG:1739343 SSP/ RS; residente no Endereço: Rua São Domingos do norte n.202, Parque das Gaivotas, Nova Almeida, Serra/ES; e a Sra. Isabela Godi do Nascimento, estado civil solteira, Profissão Estudante, RG 3460386 SSP/ES, CPF 151.651.337-10; Residente à Rua Senador Vergueiro, n. 15; CEP.: 29187-000, Bairro Direção/Praia Grande – Fundão/ES. Posto as indicações e Submetida à votação à Assembleia Geral todos os nomes foram aprovados por unanimidade, sendo que o mandato desta Diretoria e Conselho Fiscal terá duração de 5 (cinco) anos a contar da presente data de aprovação desta ATA até 30 de Janeiro de 2025. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ora eleitos são considerados empossados nesta data e deverão tomar as providências para regularização da nova Associação, eu Aloisi Massote Filho que secretariarei esta reunião dou fé e assino a presente ATA e dou como encerrado os trabalhos, que foi por mim presidida redigida e assinada por todos os presentes.

Serra-ES, 30 de Janeiro de 2020.

Aloisi Massote Filho – Vice-Presidente, Presidente e Secretário constituído da reunião.

Ivone Das Dores Souza Massote – Presidente

Andressa Pretti Dallapicula – 1ª. Secretário

Cláudia Maria Ferreira Gomes Souza e Silva – 2ª. Secretário

Maria Clara Souza Massote – 1ª. Tesoureiro

Gelcimar dos Santos Júnior – 2ª. Secretário

Aloisi Massote Neto – Membro do Conselho Fiscal

Josiele Gonçalves da Silva – Membro do Conselho Fiscal

Isabela Godi do Nascimento – Membro do Conselho Fiscal

[Handwritten signatures and names corresponding to the list above]

Lista de presença associados
 Da Assembleia Geral de Fundação, Aprovação Estatutária, Eleição e Posse da Primeira
 Diretoria e Conselho Fiscal mandato de 5 anos da Escola Do Evangelho Allan Kardec -
 EEAk

Nome	CPF	E-mail	Assinatura
Ivone Das Dores Souza Massote	579.260.777-04	aloisimassote@gamil.com	<i>Ivone Das Dores Souza Massote</i>
Aloisi Massote Filho	343.527.596-00	aloisimassote@gamil.com	<i>Aloisi Massote Filho</i>
Andressa Pretti Dallapicula	774.955.437-87	andressadallapicula@hotmail.com	<i>Andressa Pretti Dallapicula</i>
Claudia Maria Ferreira Gomes Souza e Silva	003.104.947-88	caufersilva@hotmail.com	<i>Claudia Maria Ferreira Gomes Souza e Silva</i>
Maria Clara Souza Massote	158.108.837-02	mariamassote4@gmail.com	<i>Maria Clara Souza Massote</i>
Aloisi Massote Neto	100.344.157-26	massote@gmail.com	<i>Aloisi Massote Neto</i>
Isabela Godi Do Nascimento	151.651.337-10	isabella.godi@gmail.com	<i>Isabela Godi Do Nascimento</i>
Josiele Gonçalves Da Silva	057.619.527-85	josielly2007@gamil.com	<i>Josiele Gonçalves Da Silva</i>
Geicimar Dos Santos Júnior	124.781.707.52	juniores.25@hotmail.com	<i>Geicimar Dos Santos Júnior</i>

Serra-ES, 30 De Janeiro De 2020.

[Handwritten Signature]
 Aloisi Massote Filho
 Vice-Presidente Fundador Da EEAk
 Secretário Da Comissão e Presidente da Reunião de Fundação e Aprovação Estatutária
 CPF 343.527.596-00
 Assino a presente lista.


AO CARTÓRIO
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA – ES.

Ilma. Sra. Oficiala
Elisabeth Bergami Rocha

A Associação Escola Do Evangelho Allan Kardec - EEAK, situada à rua São Francisco, S/N, Bairro Boa Vista I, Quadra 001, lotes 001,002,003 e 004, Nova Almeida, no município da Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.182-691, neste ato representado pela Presidente Sra. Ivone Das Dores De Souza Massote, brasileira, estado civil casada, união estável, filha de Maria Pereira De Souza e de Francisco De Souza, Do Lar, residente à rua seis no. 338, Bairro Das Laranjeiras, CEP.: 29.175-556, Município da Serra, ES, E-mail aloisimassote@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade de RG de No. M-4.004.315 SSP-MG, e inscrito no CPF sob No. 579.260.777-04, requer a V.Sa., o registro dos atos constitutivos, conforme ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – MANDATO DE 5 ANOS, aprovados em Assembleia Geral realizada dia 30 de Janeiro de 2020, em anexo.

Nestes Termos
P. deferimento

Serra/ES, 30 de Janeiro de 2020.

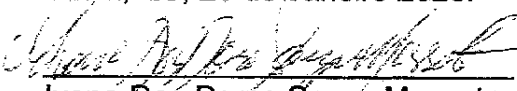

Ivone Das Dores Souza Massote
Presidente.
CPF 579.260.777-04


Dr. Ernandes Gomes Pinheiro,
OAB-ES 4443

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E DENOMINAÇÃO:

ESCOLA DO EVANGELHO ALLAN KARDEC – Que foi fundada em 15 (quinze) de março de 2003 (dois mil e três), portanto, FUNCIONA e que já vem trabalhando há mais de 17 anos servindo à comunidade local e regiões adjacentes, a partir desta data 20 de Janeiro de 2020, fica constituída e reger-se-á pelas normas contidas no presente ESTATUTO, e que a partir deste ATO denominada também com a sigla EEAK, na cidade Serra, à Rua São Francisco de Assis, s/n, Bairro Boa Vista I, CEP: 29182-691, Nova Almeida – Serra/ES/Brasil, o PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: constituído de bens imóveis, móveis, títulos e valores. Da DURAÇÃO: a Associação é por tempo indeterminado: Da RAZÃO E PRINCÍPIOS: a Associação tem por objetivo patrocinar o acolhimento, defender a prática da lei do amor e da caridade como dever social e princípio da moral Cristã, com exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo a caminho para nossa evolução. A Associação não tem fins lucrativos. Da SEDE: a Associação tem como sede o endereço citado na cidade de Serra, Estado Do Espírito Santo. Da ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembléia Geral, Por uma Diretoria empossada composta de 9 (nove) membros, 6 membros corpo Diretivo e 3 (três) membros do Conselho Fiscal com mandato de 5 anos, e todos estão rigorosamente dentro dos princípios legais regidos pelo Estatuto. Da REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. Dos SÓCIOS: a Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Do ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes e que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias e que sejam associados efetivos com direito cada um a um voto não sendo permitida a duplicação de votos. Da EXTINÇÃO: a Associação somente poderá ser extinta por deliberação de Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes. Do DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio será doado a um estabelecimento de igual finalidade também sem fins lucrativos e que mantenha a linha metodológica da mesma doutrina kardequiana no mesmo Estado e local com o mesmo viés de caridade.

Serra, ES, 20 de Janeiro 2020.


Ivone Das Dorés Souza Massote
Diretor (a) – Presidente – EEAK
CPF 579.260.777-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.057.628/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2020
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESCOLA DO EVANGELHO ALLAN KARDEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DO EVANGELHO ALLAN KARDEC - EEA	FORTE DEMAIS
----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA001 LT 01 02 03 04
-------------------------------	--------------	-----------------------------------------

CEP 29.182-691	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALOISIMASSOTE@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 8839-6435
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2020
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 17:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Companhia Espírito-Santense de Saneamento
 CNPJ: 28.151.363/0001-47 | Inscr. Estadual: 080.247.318

Mês/Ano 02/2020	Origem 01	Medição 0546844-2
--------------------	--------------	----------------------

Cliente Titular
 IVONE DAS DORES SOUZA MASSOTE

Proprietário do Imóvel
 IVONE DAS DORES SOUZA MASSOTE

Endereço
 RUA SAO FRANCISCO, S/N
 BOA VISTA I CEP: 29182-691
 SERRA ES

Tipo de Ligação
 AGUA / ESGOTO Data da leitura
 05/02/2020 Hidrômetro
 175467851 Cid. 656 CPE/CNPJ
 447-04

Categoria	Quantidade de Economias	Critério de Faturamento
RESIDENCIAL	Economias	
Leit. Anterior (Real)	203	Histórico Consumo / DL
Leit. Atual (Real)	207	01/2020 11,3 00:40 MIN
Consumo Medido (m3)	4	12/2019 9,6 00:40 MIN
Ocorrência Leitura	00/40	11/2019 11,0 00:40 MIN
Data Leitura Anterior	07/01/2020	10/2019 9,8 00:40 MIN
Dias Consumo/Venda	29/29	09/2019 10,0 00:40 MIN
Média Diária (m3)	0,243	08/2019 10,6 00:00 MIN
Tipo Faturamento	IMPORTE MINIMO	
Vol. Fat. Água (m3)	9,6	
Vol. Fat. Esgoto (m3)	9,6	

Atendendo a Lei 12.067/2009 declaramos que não constam débitos nesta matrícula anteriores a 30/01/2020. Esta declaração substitui os comprovantes de débitos anteriores referentes aos faturamentos citados.

SERVIÇO	VALOR
1114-AGUA RESIDENCIAL	32,44
1164-ESGOTO RESIDENCIAL	25,92

*Pago 09/2/2020
 prot 028171282*



PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA: 05/03/2020
 IMPONTO: APROX. 9,25% TOTALIZANDO R\$ 5,39

Atendimento: Av. Primavera, 10, Pq Res Laranjeiras | (51) 35 (gratís) 08:00 às 16:00

Qualidade da Água Distribuída (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parâmetro	12/2019	01	206	Esc. Col. Coli	226	Totais
Nº Mínimo de Amostras Búlgidas	233	71	233	233	233	233
Nº Amostras Realizadas	225	68	233	233	226	226
Nº Amostras que Atenderam aos requisitos detectadas e foram solucionadas						
Conclusão						

Observações no verso



Companhia Espírito-Santense de Saneamento
 CNPJ: 28.151.363/0001-47 | Inscr. Estadual: 080.247.318

Medição 0546844-2	Mês/Ano 02/2020	Origem 01	Medição 0546844-2
----------------------	--------------------	--------------	----------------------

82350000000-D 58360016054-2 68442022001-D 00009074767-4

